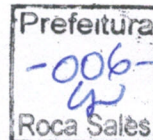


E S T A T U T O  
D O  
CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA  
C O N S E P R O  
DE ROCA SALES



C A P Í T U L O I  
D A C O N S T I T U I Ç Ã O E F I N A L I D A D E S

X Art. 1º - O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO - do município de Roca Sales, poderá usar a sigla CONSEPRO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, fundada em 19 de outubro de 1981, tem por finalidade colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, fornecendo-lhe recursos para que seus órgãos, melhor aparelhados, possam desenvolver, com maior eficiência e presteza, sua ação em defesa da ordem e segurança da comunidade local.

Art. 2º - Para cumprimento de suas finalidades, o CONSEPRO se propõe:

- I - incentivar o bom relacionamento entre entidades e lideranças locais com as chefias dos órgãos responsáveis pelos serviços de segurança pública do Município;
- II - promover palestras, conferências, fóruns ou campanhas educativas, que despertem na Comunidade elevada cooperação em benefício da ordem e da tranquilidade públicas;
- III - contribuir com estudos e sugestões, ou através de meios materiais disponíveis, para o melhor desempenho e eficiência dos órgãos policiais sediados no Município.

X Art. 3º - O CONSEPRO tem sua sede e foro na cidade de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 4º - É vedado ao CONSEPRO envolver-se, direta ou indiretamente, em assuntos religiosos ou político-partidários.

Art. 5º - O CONSEPRO será integrado por autoridades e demais lideranças do âmbito municipal, residentes ou domiciliados no Município, interessadas em colaborar na solução dos problemas de comunidade relacionados com a segurança pública.

Parágrafo Único - Não será permitido a funcionários policiais, em atividade, participarem do CONSEPRO.

Art. 6º - O patrimônio e a renda da entidade serão constituídos de bens e direitos, contribuições espontâneas, doativos ou legados, que reverterão em benefício de suas finalidades.

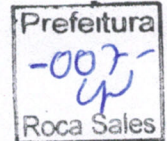
ABEIJONATO  
C. L. H.  
SUPERIOR ATO  
C. L. H.



DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - São órgãos da administração do CONSEPRO:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.



Art. 8º - Os membros de Diretoria e do Conselho Fiscal do CONSEPRO não perceberão, sob qualquer pretexto, remuneração pelo exercício de seus mandatos.

Parágrafo Único - O exercício dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal será considerado como de serviço relevante à Comunidade.

S E Ç Ã O I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, em data convocada pelo Presidente do CONSEPRO; com antecedência mínima de dez (10) dias.

Art. 10 - A Assembléia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, por solicitação:

- I - do Conselho Fiscal;
- II - de, pelo menos, quinze (15) integrantes do CONSEPRO, mediante representação à Diretoria.

Art. 11 - À Assembléia Geral compete:

- I - eleger, quando for o caso, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - julgar o relatório apresentado pela Diretoria, anualmente;
- III - reformar o Estatuto ou dissolver a entidade, mediante a maioria de dois terços (2/3) dos membros registrados no CONSEPRO;
- IV - resolver, soberanamente, os demais assuntos de interesse da entidade.

Art. 12 - A Assembléia Geral, com exceção do disposto no inciso III do artigo anterior, somente poderá reunir-se com a presença de um terço (1/3), no mínimo, dos integrantes do CONSEPRO ou qualquer número em segunda convocação.

Art. 13 - Nas assembleias Gerais não será admitido o voto por procuração.

S E Ç Ã O II

Art. 14 - A Diretoria é o órgão executivo do CONSEPRO e compõe-se de Presidente, ~~dois~~ Vice-Presidentes, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, eleitos bienalmente pela Assembléia Geral.

Art. 15 - O mandato da Diretoria é amplo e ilimitado.



- I - representar o CONSEPRO, para todos os efeitos legais;
- II - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- III - realizar, dentro das possibilidades, as finalidades previstas no artigo 2º deste Estatuto;
- IV - gerir os interesses econômicos e financeiros do CONSEPRO;
- V - aprovar a inscrição de integrantes do CONSEPRO, mediante registro em livro próprio;
- VI - designar comissões de atividades, para melhor funcionamento do CONSEPRO;
- VII - deliberar conclusivamente sobre doações de bens em geral, ao Estado, para os órgãos policiais sediadas no Município.

Art. 16 - A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do Presidente ou seu substituto legal.

Art. 17 - Poderão comparecer às reuniões de Diretoria, na qualidade de convidados especiais, os responsáveis, no Município, pela Polícia Civil e/ou Brigada Militar, para debaterem e analisarem estudos e prioridades dos órgãos policiais, segundo os critérios definidos no artigo 2º deste Estatuto.

Parágrafo Único - Os responsáveis pela Polícia Civil e/ou Brigada Militar, no Município, poderão designar seus representantes junto ao CONSEPRO, para atuarem como Conselheiros Técnicos, sem direito a voto.

Art. 18 - Ao Presidente compete:

- I - superintender as atividades do CONSEPRO;
- II - convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- III - convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- IV - representar ativa e passivamente o CONSEPRO em todos os atos judiciais e extra-judiciais, com poderes amplos e necessários, inclusive o de constituir procurador;
- V - assinar, com o Tesoureiro, documentos que representem obrigações para o CONSEPRO, inclusive cheques;
- VI - autorizar o pagamento de despesas e contas da entidade;
- VII - decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimento à Diretoria em sua primeira reunião.

Prefeitura  
-008-  
Boça Sales

TAMBIENATO  
C. 12.111  
C. 12.111  
C. 12.111



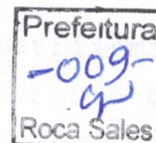
Art. 19 - Aos 1º e 2º vice-presidentes competem substituírem, pela ordem, o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 20 - Compete ao 1º Secretário atender ao expediente, redigir e assinar, com o Presidente, atas e correspondências, cumprindo outros encargos correlatos.

Art. 21 - Compete ao 2º Secretário auxiliar e substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 22 - Ao 1º Tesoureiro compete a responsabilidade do patrimônio e do controle financeiro do CONSEPRO, a arrecadação de fundos, pagamento de despesas, elaboração de balancetes e a assinatura, com o Presidente, de cheques e demais documentos correlatos.

Art. 23 - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.



### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho fiscal compor-se-á de três membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos bisanualmente pela Assembléia Geral.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar a escrita do CONSEPRO, emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria;
- II - dar parecer, quando solicitado, sobre os demais assuntos financeiros.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Os integrantes do CONSEPRO não responderão solidária nem subsidiariamente por atos da Diretoria e obrigações assumidas pela entidade.

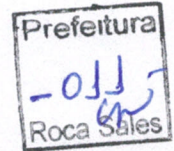
Art. 27 - O CONSEPRO atuará sempre como entidade de apoio e assessoramento, sendo-lhe vedado interferir a qualquer título, na administração das repartições policiais.

Art. 28 - As doações de terrenos e prédios construídos ou a construir, feitas ao Estado, serão precedidas de encaminhamento, pelo CONSEPRO, à aprovação do Secretário de Segurança Pública e posterior tombamento no órgão competente, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - Tratando-se de construção de prédios novos, deverão ser obedecidos os padrões estipulados pela Secretaria de Segurança Pública;



## ESTATUTO SOCIAL



### CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ROCA SALES-RS

#### CONSEPRO

#### ALTERAÇÃO Nº 001

#### CAPÍTULO I

#### DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Fica constituído O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO – do Município de Roca Sales-RS, sendo uma Organização da Sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, fundada em 19 de outubro de 1981. Inscrita no CNPJ sob número 92.402.759/0001-19.

Art. 2º - Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSEPRO se propõe à:

I – Colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul fornecendo recursos para seus órgãos instalados no Município de Roca Sales-RS, possibilitando melhor aparelhamento aos mesmos conquistando eficiência e presteza nas ações em defesa da ordem e segurança da comunidade local;

II – Incentivar o bom relacionamento entre entidades e lideranças locais com as chefias dos órgãos responsáveis pelos serviços de segurança pública do Município.

III – Promover palestras, conferências, fóruns ou campanhas educativas, que despertem na comunidade elevada cooperação em benefício da ordem e da tranquilidade pública;

IV – Contribuir com estudos e sugestões, ou através de meios materiais disponíveis, para o melhor desempenho e eficiência dos órgãos públicos no Município.

V – Estabelecer parcerias com o Município de Roca Sales-RS, visando a segurança pública local, em conjunto com a Brigada Militar, a Polícia Civil e a Polícia Rodoviária Estadual.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

VI – Receber recursos públicos, (Executivo e Judiciário), aplicá-los na melhoria da segurança pública do Município de Roca Sales-RS dando plena transparência e prestando contas a toda a comunidade, órgãos e instituições envolvidas.

Art. 3º - O CONSEPRO tem sua sede e foro na Cidade de Roca Sales-RS e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 4º - Fica vedado ao CONSEPRO envolver-se direta ou indiretamente, em assuntos religiosos, raciais ou político-partidários.

Art. 5º - O CONSEPRO será integrado por autoridades e demais lideranças de âmbito Municipal, residentes ou domiciliados no Município de Roca Sales-RS, interessadas em colaborar na solução dos problemas da comunidade relacionados com a segurança pública.

Parágrafo Único: Não será permitido a funcionários policiais, em atividade, participarem do CONSEPRO.

Art. 6º - Constitui o Patrimônio do CONSEPRO que reverterá em favor de seus objetivos:

- I – Bens e direitos que lhe forem conferidos;
- II – Contribuições espontâneas de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – Donativos, direitos ou legados;
- IV – Outros.

Art. 7º - Constitui a renda para a sua manutenção e cumprimento dos seus objetivos:

- I – Parceria com o Poder Público Municipal;
- II – Repasse do Poder Judiciário;
- III – Doações de Pessoas Jurídicas;
- IV – Doações de Pessoas Físicas;
- V – Outros.





Parágrafo Único: Os responsáveis pela Polícia Civil, Brigada Militar e Polícia Rodoviária estabelecidos no Município de Roca Sales-RS, poderão designar seus representantes junto ao CONSEPRO, para atuarem como Conselheiros Técnicos, sem direito a voto.

Art. 19º - Ao Presidente compete:

- I – Superintender as atividades do CONSEPRO;
- II – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- III – Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV – representar ativa e passivamente o CONSEPRO em todos os atos judiciais e extrajudiciais, com poderes amplos e necessários, inclusive o de constituir procurador;
- V – Assinar, com o tesoureiro, documentos, que representem obrigações para o CONSEPRO, inclusive cheques;
- VI – Autorizar o pagamento de despesas e contas da entidade;
- VII – Decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimento á Diretoria em sua primeira reunião.

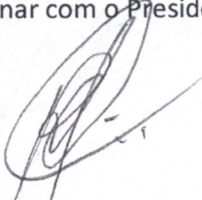
Art. 20º - Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 21º - Ao Secretário compete:

- I – Atender ao expediente;
- II – Redigir e assinar com o Presidente as Correspondências;
- III – Redigir e assinar as atas e cumprir outros encargos correlatos;

Art. 22 – Ao tesoureiro compete:

- I – A responsabilidade do Patrimônio;
- II – O controle financeiro do CONSEPRO;
- III – A arrecadação de fundos;
- IV – O pagamento de despesas;
- V – Assinar com o Presidente cheques e demais documentos correlatos;





## Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Roca Sales-RS.

### CONSEPRO

#### Ata nº 001/2023

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, as vinte horas, reuniram-se em Assembléia Geral na Rua Padre Fernando Steffen, nº 218, sala 101, bairro centro, cidade de Roca Sales-RS os integrantes da Diretoria do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Roca Sales-RS (CONSEPRO). Deu início à Assembléia Geral o Presidente Sr. Rubilar Ferrari saudando os presentes e colocando a seguir a ordem do dia. Primeiro: Foi realizada a prestação de contas e atos realizados pelo tesoureiro Sr. Paulo Ricardo Maioli e foram aprovados por unanimidade pelos presentes. Segundo: Foi efetuada a Eleição de Diretoria que ficou composta pelos nomes e cargos a seguir, Presidente: Rubilar Ferrari, Vice-Presidente: Humberto Horst, Secretário: Rogério da Silva, Vice-Secretário: Anderson Alves da Silva, Tesoureiro: Paulo Ricardo Maioli, Vice-Tesoureiro: Getulio Spies; Para compor o Conselho Fiscal foram eleitos Rudimar José Giani, Ildo Paulo Giongo, Moacir Klauck. Eleitos e empossados os membros da Diretoria do CONSEPRO, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais tendo a relatar lavrou-se a presente ATA que será assinada pelos presentes.

The image shows several handwritten signatures in black ink. The most legible ones include 'Paulo Ricardo Maioli' (the Treasurer), 'Rubilar Ferrari' (the President), and 'Humberto Horst' (the Vice-President). Other signatures are more stylized and difficult to read, but they correspond to the names mentioned in the text: Rogério da Silva, Anderson Alves da Silva, Getulio Spies, Rudimar José Giani, Ildo Paulo Giongo, and Moacir Klauck.